

31ª Zona Eleitoral	110
38ª Zona Eleitoral	127
44ª Zona Eleitoral	131
47ª Zona Eleitoral	134
50ª Zona Eleitoral	136
61ª Zona Eleitoral	137
64ª Zona Eleitoral	142
70ª Zona Eleitoral	147
73ª Zona Eleitoral	150
82ª Zona Eleitoral	151
89ª Zona Eleitoral	157
91ª Zona Eleitoral	160
101ª Zona Eleitoral	185
105ª Zona Eleitoral	230
107ª Zona Eleitoral	232
114ª Zona Eleitoral	234
118ª Zona Eleitoral	236
133ª Zona Eleitoral	239
144ª Zona Eleitoral	241
Índice de Advogados	243
Índice de Partes	244
Índice de Processos	246
Índice de Datas de Publicação	247

ATOS DA PRESIDÊNCIA

EDITAIS

EDITAL Nº 18 - TRE-PE/PRES/DG/SGP/COEDE/SELOG

PUBLICAÇÃO EM : 18/09/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução TSE n.º 23.701/2022 e na Resolução TRE-PE n.º 297/2017, com as alterações efetuadas pela Resolução TRE-PE n.º 490/2025 e pela Resolução TRE-PE n.º 541/2026, expede o presente EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO N.º 26, na modalidade AUDIÊNCIA PÚBLICA, para preenchimento das vagas indicadas no Anexo I deste Edital, nos termos a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As vagas oferecidas às candidatas e aos candidatos são as indicadas no Anexo I deste edital, as que vierem a surgir até a data da audiência pública, as vagas remanescentes do CR n.º 25 e as remanescentes deste processo de seleção.

1.2 As alterações do quadro de vagas serão divulgadas através de republicação do Anexo I na Intranet, no campo usual destinado aos concursos de remoção, ou anunciadas na abertura da audiência, em caso de não haver tempo hábil para publicação prévia.

1.3 Poderão se inscrever no certame as servidoras e os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Analista Judiciário, Área Judiciária e Área Administrativa, e de Técnico Judiciário, Área Administrativa, observadas as respectivas área e especialidade, em exercício neste Tribunal.

1.3.1 O servidor removido de ofício ou para acompanhamento de cônjuge, ao escolher vaga no concurso de remoção, deve obrigatoriamente passar a desempenhar suas atribuições na lotação escolhida em audiência pública. Se a vaga escolhida for no mesmo município no qual já exerce atribuições, poderá permanecer, a critério da Administração, na lotação provisória.

1.4 A servidora removida ou o servidor removido por motivo de saúde, ao escolher vaga em concurso de remoção, terá imediatamente sua situação reavaliada por junta médica nos termos dos arts. 13 e 15 da Resolução TRE-PE nº 297/2017, com vistas a analisar se a nova lotação atende às necessidades médicas.

1.4.1 Caso a nova lotação atenda às necessidades médicas descritas no laudo médico original, a servidora ou o servidor deve obrigatoriamente passar a desempenhar suas atribuições na lotação escolhida em audiência pública.

1.4.2 Na hipótese de a nova lotação não atender às necessidades médicas descritas no laudo médico original, ficarão suspensos os efeitos do Termo de Opção Irrevogável, permanecendo a servidora ou o servidor na lotação atual, até posterior avaliação.

1.5 As vagas nos Cartórios Eleitorais poderão ser escolhidas por Analistas Judiciários tanto da Área Administrativa quanto da Área Judiciária.

1.6 Após a escolha da vaga pretendida, as servidoras e os servidores não poderão alterá-la sob qualquer pretexto, tampouco desistirem do pedido de remoção pleiteado e ocupar lotação diversa da escolhida, assinando, para tanto, o correspondente TERMO IRREVOGÁVEL DE OPÇÃO.

1.7 As remoções decorrentes deste certame serão efetivadas no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da homologação do procedimento, podendo ser prorrogado esse prazo mediante manifestação justificada, ouvida a Corregedoria Regional Eleitoral, quando envolver Cartórios de Zona Eleitoral.

1.8 A servidora ou o servidor que for removido em concurso de remoção ficará impedido de realizar permuta pelo período de 6 (seis) meses.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições ocorrerão no período de 7 a 16 de outubro de 2026.

2.2 A servidora interessada ou o servidor interessado realizará a sua inscrição mediante preenchimento de formulário constante na página da Intranet (Portal do Servidor>Concurso de Remoção n.º 26), sem a necessidade de indicação da vaga para a qual deseja concorrer.

2.2.1 Admitir-se-á, excepcionalmente, a realização de inscrição por procuração, com poderes específicos, acompanhada de cópia legível dos documentos de identidade da candidata ou do candidato e de seu procurador. Nesse caso, a documentação deverá ser encaminhada para juntada ao processo em que se formalize o concurso de remoção.

2.3 As informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva da candidata ou do candidato. Nesse sentido, será cancelada a inscrição, excluída a candidata ou excluído o candidato do concurso ou anulado o ato de remoção, quando constatada má-fé no fornecimento de dados comprovadamente inverídicos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Se o número de vagas oferecidas no certame for menor que o de interessadas ou interessados, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, serão observados os critérios estabelecidos pelo art. 27 da Resolução TRE-PE nº 297/2017 que assim dispõe:

Art. 27. A Secretaria de Gestão de Pessoas organizará a lista dos candidatos inscritos no concurso de remoção, para fins de classificação e desempate, por ordem de precedência, cargo e lotação, observados os seguintes critérios:

I - maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

II - maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral;

III - maior tempo de efetivo exercício, anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral, como ocupante de cargo em comissão ou como requisitado na Justiça Eleitoral, com base na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ou na Lei 6.999, de 7 de junho de 1982;

IV - maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União;

V - maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;

VI - maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário Estadual;

VII - maior tempo de efetivo exercício no serviço público;

VIII - maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral;

IX - maior tempo de exercício na função de jurado; e

X - maior idade.

3.2 Os tempos de serviço especificados no subitem anterior são apurados em dias e serão considerados para fins de classificação, se o respectivo requerimento de averbação tiver sido protocolado até o dia 16 de outubro de 2026.

3.3 As candidatas removidas e os candidatos removidos por permuta para este Tribunal deverão encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, até o dia indicado no subitem 3.2, certidão atestando o tempo de serviço a que se referem os incisos I a VII do subitem 3.1, com a averbação concluída no seu órgão de origem.

3.4 A Lista de Classificação das candidatas inscritas e dos candidatos inscritos será divulgada na Intranet, até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições.

4. DOS RECURSOS

4.1 As candidatas e os candidatos terão prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário de Justiça Eletrônico, para apresentar impugnação ao presente Edital perante a Secretaria de Gestão de Pessoas.

4.2 As candidatas e os candidatos terão prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação, para apresentar impugnação à lista de classificação a que se refere o subitem 3.4 deste Edital perante a Secretaria de Gestão de Pessoas.

4.3 Em caso de alteração da lista de classificação a que se refere o subitem 3.4 deste Edital, será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para impugnação.

4.4 Os recursos devem ser apresentados mediante documento registrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

4.5 A Secretaria de Gestão de Pessoas terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do recurso, para rever seu posicionamento ou, caso não havendo reconsideração, encaminhá-lo à Diretoria-Geral, que decidirá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Não havendo recurso pendente ou decorrido o prazo especificado no subitem 4.2 deste Edital sem impugnação, a lista de classificação deverá ser homologada pela Diretoria-Geral e publicada como lista de classificação de candidatas aptas e candidatos aptos.

5.2 O Edital de Convocação para a Audiência Pública será publicado na Intranet e divulgado por meio do correio eletrônico, designando a referida audiência, preferencialmente, para a sexta-feira útil seguinte, observado o período mínimo de 03 (três) dias úteis.

5.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

5.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Presidente

[Anexo I. Quadro de Vagas do CR 26. DJE.pdf](#)

PORTARIAS